



## EDITAL

**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS**  
– INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, UASG 926226, mediante o (a) Senhor (a) Pregoeiro (a), nomeado pela Portaria "P" AEM/MS n.º 24/2018 assinada pela Diretor-Presidente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com as informações abaixo:

### SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES DO EDITAL	11. DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO
2. DO OBJETO	12. DOS RECURSOS
3. DA LEGISLAÇÃO	13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO	14. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5. DO CREDENCIAMENTO	15. DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. DO JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	17. DO PAGAMENTO
8. DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES	18. DAS PENALIDADES
9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO	19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10. DA HABILITAÇÃO	20. DO FORO

### 1. INFORMAÇÕES DO EDITAL

<b>1.1</b>	PROCESSO AEM/MS Nº	<b><u>7101210160/2018</u></b>
<b>1.2</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	<b><u>15/2018</u></b>
<b>1.3</b>	TIPO DE LICITAÇÃO	<b><u>MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO - GRUPO</u></b>
<b>1.4</b>	DATA ABERTURA DO CERTAME	<b><u>27/11/2018</u></b>
<b>1.5</b>	HORÁRIO	<b><u>09 horas (horário de Brasília)</u></b>
<b>1.6</b>	LOCAL	<b><u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u></b>

<b>1.7</b>	<b>ANEXOS AO PRESENTE EDITAL</b>	<p>Anexo I: Termo de Referência Anexo ao Termo de Referência: Estimativa de Gastos e Taxa de Administração Anexo II: Declaração/Simples Anexo III: Minuta do Contrato Anexo A – Modelo de Proposta de Preços Anexo B – Dados Cadastrais</p>
------------	----------------------------------	---

## 2. OBJETO

<b>2.1</b>	<b>O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos da AEM/MS, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com cobertura no estado de Mato Grosso do Sul, com fornecimento de combustíveis automotivos, óleo lubrificantes, filtros, fluídos arla 32, lubrificação de veículos e lavagem de veículos.</b>	
<b>2.2</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60 meses.
<b>2.3</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	A partir da assinatura do contrato.
<b>2.4</b>	<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	Durante toda vigência do contrato.
<b>2.5</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Elementos de Despesa: <b>33.92.30.01/ 33.92.30.39 / 33.92.39.19 / 33.92.47.04</b>
<b>2.6</b>	<b>PRAZO PARA PAGAMENTO</b>	Até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço executado.
<b>2.7</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	Constantes do Item 17 do edital.
<b>2.8</b>	<b>Conforme orientação registrada no Portal de Compras do Governo Federal, no dia 02/10/2008, e em face da previsão contida no artigo 22 do Decreto 5450/2005, SOB PENA DE NÃO SUA PROPOSTA NÃO SER ACEITA, DEVERÁ o licitante PREENCHER, no campo do ComprasNet (Descrição detalhada do objeto ofertado), A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ora em disputa, de maneira a demonstrar as principais características do mesmo. Frases simples, de uma a duas linhas acompanhadas, ou não, de terminologia do tipo “DE ACORDO OU CONFORME EDITAL”, sem caracterizar o objeto, e que ensejam propostas dúbias, minimamente suficientes, PODERÃO – sob a responsabilidade do (a) Pregoeiro (a) – serem DESCLASSIFICADAS.</b>	

## 3 – DA LEGISLAÇÃO

- LEI 8.666/93;
- LEI 10.520/02;
- LEI COMPLEMENTAR 123/06, de 14 de Dezembro de 2006;



- DECRETO Nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000;
- DECRETO Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001;
- DECRETO Nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002;
- DECRETO 5.450/2005, de 1º de Julho de 2005;
- DECRETO 5.504/2005, de 8 de Agosto de 2005;
- DECRETO 6.204/2007, de 5 de Setembro de 2007;
- IN Nº 01 de 8 de Agosto de 2002.
- DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- DECRETO nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, aquelas declaradas inidôneas, as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública e, por fim, as sociedades cooperativas por força de acordo firmado em 05 de Julho de 2003, entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União.

4.3. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas e pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4. Não serão admitidas a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação;

4.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O credenciamento dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art.3º, parágrafo 1º, do Decreto nº. 5450/05) no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2. As licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico (Art. 3º, parágrafo 6º, do Decreto nº. 5450/05).



5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, parágrafo 5º, do Decreto nº. 5450/05).

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13º, Inciso III do Decreto nº. 5450/05).

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13º, Inciso IV do Decreto nº. 5450/05).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, a partir da divulgação do Edital, exclusivamente por meio de sistema eletrônico (caput do Art. 21 e § 1º do Decreto 5450/05).

6.4. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inciso II, Decreto 5450/05). Nesta fase a empresa não poderá identificar-se ao enviar a proposta.

6.5. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Art. 21, § 2º do Decreto 5450/05).

6.6. A partir do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a proposta de preços final, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, deverá ser encaminhada conforme o disposto no item 8 deste Edital.

6.7. Na Proposta de Preços enviada posteriormente à fase de lances deverão constar:

a) assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara não podendo ser manuscrita nem conter rasuras ou entrelinhas;

b) completa e claramente os dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender todas as especificações constantes neste Edital, indicando a marca, modelo e o fabricante que bem os identifiquem;



- c) o prazo para execução dos serviços, como aponta o item 2.3,
- d) o prazo de garantia do objeto licitado, previsto no item 2.4,
- e) prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- f) preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme o que estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, considerando a quantidade constante do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- g) declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas que serão de única e exclusiva responsabilidade da licitante, não se aceitando qualquer acréscimo nos preços ofertados;
- h) a razão social, o CNPJ/MF, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos. O CNPJ/MF aqui referido será o mesmo a constar na Nota de Empenho e, conseqüentemente, nas Notas Fiscais/Faturas;
- i) os meios de comunicação disponíveis tais como, telefone e código de área, fax e e-mail;
- j) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, caso a licitante se faça representar por uma de suas filiais todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles que, pela sua própria natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A licitante responsabilizar-se-á por todas as ofertas e lances efetuados durante o processo licitatório, assumindo como firmes e verdadeiros os preços lançados.

6.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão



por ele acerca da aceitação do lance de menor valor por lote ou por item, conforme o Tipo de Licitação apontado no item 1.3 do presente edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atendam às exigências deste Edital;

7.2.2. Contenham vícios ou ilegalidades;

7.2.3. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

7.2.4. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo total estabelecida pela AEM/MS;

7.2.5. Apresentarem preços que sejam manifestadamente inexequíveis conforme art. 48 § 1º da Lei 8.666/93.

## **8 – DA FORMULAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS LANCES**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema. Poderá ser disputado o segundo, terceiro, quarto e quinto lugares (Art. 24, § 3º do Decreto 5450/05).

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances (Art. 24, § 10 do Decreto 5450/05).



8.6.1 O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes (Art. 24, § 11 do Decreto 5450/05).

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), que determinará aleatoriamente o período de iminência, transcorrido esse período o pregão entrará no período aleatório com duração máxima de 30(trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. (Art. 24, § 6º e § 7º do Decreto 5450/05).

8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação. (Art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

8.9. No caso da disputa ser pelo menor valor do lote, para que a licitante seja considerada a vencedora do mesmo, ela terá que ofertar todos os itens que compõem o lote.

8.9.1. A desclassificação de um item do lote implicará na desclassificação total do lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender os requisitos para todos os itens que o compõe;

8.10 Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.10.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;





8.10.4. O (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, em no máximo 01 (uma) hora, a situação de regularidade mediante encaminhamento, via sistema Comprasnet. **Referente a estas documentações exigidas no instrumento convocatório, com posterior entrega do original ou cópia autenticada observando os prazos legais pertinentes, de até 05 (cinco) dias consecutivos, da convocação no meio eletrônico.**

9.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, com situação devidamente regular, a qual será confirmada por meio de consulta “on-line” sendo que os seguintes documentos serão solicitados e assim apresentados:

**10.2 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação; ou

c) inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício; ou

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

e) das empresas cadastradas no SICAF será exigida somente a cópia da última alteração de seu estatuto ou contrato social, conforme o caso, onde se identifique claramente os objetivos sociais e os responsáveis pela empresa, caso essas informações não sejam identificadas nesses documentos o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio dela completa.

**10.3 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante consulta on-line ao SICAF

10.3.1. Serão consultados no banco de dados da Secretaria da Receita Federal a validade do CNPJ/MF e da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Será consultada no banco de dados do Tribunal Superior do Trabalho a prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Enquanto essa informação não estiver disponível no SICAF, faremos a consulta diretamente no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**10.4 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** será comprovada mediante a seguinte documentação no SICAF:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se os Índices de Liquidez Corrente (ILC), Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índices de Solvência Geral (ISG), quando maiores que 1(um) não será necessário apresentá-lo e quando os índices apresentados forem menores ou iguais a 01(um), a licitante deverá comprovar por meio de

balanço patrimonial do último exercício social, o valor do patrimônio líquido mínimo ou do capital social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta;

b) serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº. 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1995, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo(a) Pregoeiro(a), fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

c) as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

d) de acordo com o Art. 3 do Decreto 6.204/2007: “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica. (caput do Art. 18 do Decreto 5450/05).

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas. (Art. 18, § 1º do Decreto 5450/05).

11.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (Art. 18, § 2º do Decreto 5450/05)

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro(a) por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.



12.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para a apresentação formal das razões do recurso, ficando o(s) demais licitante(s) desde logo, intimado(s) a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do item pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos itens do PREGÃO ao licitante vencedor.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados sob a responsabilidade do(a) Pregoeiro(a) e de sua Equipe de Apoio, no seguinte endereço: Avenida Fabio Zahran, 3231, Jardim América, CEP 79.080-761, Campo Grande/MS.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.1 O prazo da execução dos serviços, como aponta o item 2.3.

14.2 A execução dos serviços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

14.4 A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) responsável pela Divisão de Transportes e Serviços Gerais da AEM/MS, na condição de



representante legal deste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição;

14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do serviço a ser executado decorrente deste certame deverão ser solicitadas à autoridade superior da AEM/MS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.6 A licitante vencedora deverá manter representante, aceito pela Administração da AEM/MS, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.7 Caberá ao fiscal da AEM/MS, além do acompanhamento e fiscalização do serviço o atesto das faturas correspondentes aos serviços executados.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO DAS MICRO E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º do Decreto 6.204/2007).

15.2 É vedada a utilização do benefício tributário do simples nacional, para aquelas empresas que prestam as atividades ou serviços descritos no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.3 Caso a empresa esteja inserida nas circunstâncias do artigo supracitado, deverá no ato do pregão informar que não se utilizará dos benefícios do simples sob pena de **desclassificação**.

15.4 De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.5 De acordo com o § 2º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a declaração do vencedor de que trata o § 1º acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 14 de Julho de 2002.

15.6. De acordo com o § 3º do Art. 4º do Decreto 6.204/2007: a prorrogação do prazo previsto no § 1º deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo



licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

15.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 15.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas com a execução do objeto deste PREGÃO correrão à conta de dotações orçamentárias da AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, FONTE 0281050001, cujo Elemento da Despesa é aquele informado no item 2.5 do presente edital.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será feito de acordo com o prazo e condições estabelecidas no item 2.6 do presente edital, através de ordem bancária na conta corrente da empresa fornecedora a cada entrega, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS de todo material entregue, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item 17.1 à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul- MS, órgão delegado do INMETRO, CNPJ 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

17.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

17.1.3. Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

17.1.3.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21,



parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.

17.1.3.2 Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

17.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus.

## **18 – DAS PENALIDADES**

18.1. A inexecução, total ou parcial, dos itens deste EDITAL, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar a AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a licitante sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;

18.2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;

b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados neste EDITAL e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante AEM/MS;

18.3. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;



18.4. Das penalidades de que tratam este EDITAL cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93;

18.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório razão pela qual a sua cobrança não exime a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;

18.6. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a LICITANTE ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;

18.8. As penalidades mencionadas no item 18.2 serão registradas no SICAF, conforme art. 40, da IN SLTI nº 02/2010.

18.9. Fica sob total responsabilidade da licitante vencedora a entrega do objeto ofertado de acordo com o Edital. Caso o objeto apresente qualquer defeito a licitante deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado (quando for o caso).

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As despesas com fretes, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que possam alterar o preço final do produto, ficam por conta e total responsabilidade da licitante vencedora.

19.2 Conforme o §2º do Art. 3º da IN nº. 02, de 11/10/2010: “nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o proponente homologado não estiver inscrito no SICAF, o seu cadastramento deverá ser feito pela Administração, sem ônus para o proponente, antes da contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada”;

19.3. A critério da Administração da AEM/MS, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou reivindicação judicial ou extrajudicial, a presente licitação poderá ser revogada no todo, em parte, ou ser adiada a sua realização por conveniência administrativa, financeira ou técnica.





19.4. Levando-se em conta o interesse da AEM/MS, é facultada ao Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nas propostas.

19.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável aceitação pelas licitantes das condições do EDITAL, cujo desconhecimento não poderá alegar.

19.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste EDITAL serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

19.7. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas que retirarem o EDITAL, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus ANEXOS.

19.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 18 do presente Edital, o lance é considerado proposta.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br).

19.11. O presente edital será fornecido por meio magnético, ou seja, CD, fornecido pela empresa interessada, no qual serão gravados, também, seus anexos, enumerados abaixo ou, via eletrônica: no site da [www.aem.ms.gov.br](http://www.aem.ms.gov.br) e por e-mail. Para tanto a empresa interessada deverá solicitá-lo através do seguinte e-mail: [elbia@aem.ms.gov.br](mailto:elbia@aem.ms.gov.br), mencionando: 1) razão social completa, 2) nome fantasia (se houver), 3) CNPJ/MF, 4) telefone e código de área e 5) nome completo de quem solicita ou receberá o respectivo e-mail. O mesmo encontra-se também disponível na íntegra no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

19.12. A AEM/MS não se responsabiliza por editais enviados por terceiros, considerando e responsabilizando-se apenas pelas informações contidas em seus endereços eletrônicos oficiais.



19.13. De acordo com a Instrução Normativa nº 01 de 08 de agosto de 2002, em seu artigo 3º: os pregões presenciais e eletrônicos serão realizados por intermédio do Comprasnet, precedidos das inclusões dos respectivos avisos e Editais, assim como das suas publicações, publicados pela Imprensa Nacional e consequente divulgação no Portal. Portanto, ao fazer o download dos Editais todo o interessado deverá informar corretamente seu telefone, CNPJ e e-mail, para que numa eventual necessidade, o (a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio possam entrar em contato.

19.13.1. A AEM/MS não se responsabiliza pelos dados (telefone, CNPJ e e-mail) informados de forma incorreta.

19.14. Serão analisadas as seguintes declarações digitalizadas: 1.Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 9.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, Lei 9854/99, 2.Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, 3.Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, 4.Declaração ME/EPP/Cooperativa, na forma da Lei 123/2006, alterada pela Lei 11.488/2007, quando for o caso, e 5.Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de Setembro de 2009, serão tratadas de modo virtual pelo sistema. Em campo próprio, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do(a) Pregoeiro(a).

19.14.1. De acordo com os § 2º e 3º do art. 21 do Decreto 5.450, 31 de maio de 2005: “§ 2º Para participação no Pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório” e “§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste decreto.”

19.15. O presente Pregão será conduzido pela(o) Pregoeira(o) **Elbia Katiane Blanco Insaurralde**, auxiliada pela Equipe de Apoio, que será composta pelos seguintes servidores:

- a) **Leonardo de Freitas Lamblem;**
- b) **Jussara da Silva Pacheco Araujo**

19.16. Em caso de dúvidas sobre o Edital e Anexos prevalecerá o estabelecido no Edital com fundamento no art. 41 da Lei 8.666/93.

## 20 – DO FORO



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,**  
**Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**

20.1. Será competente o Foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

**ELBIA KATIANE BLANCO INSAURRALDE**  
**Pregoeira (o)**

**NILTON PINTO RODRIGUES**  
**Diretor Presidente**  
**Ordenador de Despesa**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos da AEM/MS.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos da AEM/MS, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com cobertura no Estado do Mato Grosso do Sul, com fornecimento de:

a) Combustíveis automotivos para abastecimento. Trata-se de abastecimento dos veículos oficiais (próprios e locados) com etanol, óleo diesel comum, S10 e aditivado, gasolina comum e aditivada.

b) Óleo lubrificante e filtros. Trata-se de troca de óleo e filtros em veículos oficiais próprios.

c) Fluidos ARLA 32. Trata-se da utilização do fluido Arla 32 em veículos pesados pertencentes a frota da AEM/MS.

d) Lavagem de veículos. Refere-se a lavagem dos veículos, oficiais (próprios e locados), conforme detalhamento abaixo:

- Veículo de pequeno porte (VW Voyage, Renault Kangoo, Toyota Etios, Peugeot Partner e outros)

Lavagem completa sem motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

Lavagem completa com motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

- Veículo de médio porte (S10 e outros)

Lavagem completa sem motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

Lavagem completa com motor (carroceria, chassi, secagem e limpeza interna)

- Caminhão de médio porte (Agrale 8.700 e outros)

Lavagem completa (carroceria, chassi, motor, secagem e limpeza interna)

- Caminhão de grande porte (VW Constellation 26.280 e outros)

Lavagem completa (carroceria, chassi, motor, secagem e limpeza interna)

e) Lubrificação de veículos. Trata-se de lubrificação dos veículos (apenas veículos oficiais próprios).



### 1.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Os itens a serem licitados são os descritos conforme tabela abaixo, **salientando que são quantitativos estimados:**

Item	Descrição	Quantidade
1	<b>Taxa de Administração</b> - Taxa de Administração dos serviços de gerenciamento da frota, que inclui despesas com abastecimentos, lavagens, trocas de óleo, filtros, lubrificantes e fluídos, de acordo com o disposto no Termo de Referência.	
2	<b>Gasolina</b> - Abastecimento de veículos da AEM/MS, oficiais e/ou locados, com GASOLINA COMUM ou ADITIVADA	49.000 Litros
3	<b>Etanol</b> - Abastecimento de veículos da AEM/MS, oficiais e/ou locados, com ETANOL	5.000 Litros
4	<b>Diesel</b> - Abastecimento de veículos da AEM/MS, oficiais e/ou locados, com ÓLEO DIESEL	35.000 Litros
5	<b>Óleo Lubrificante</b> - Troca de óleo lubrificante dos veículos oficiais do Inmetro, seja motor a álcool, gasolina, flex ou a diesel	118 Litros
6	<b>Filtros e Fluídos</b> - Troca de filtros e fluídos (Arla 32, Filtros de Ar e outros) dos veículos oficiais do Inmetro	152 Unidades
7	<b>Lavagem de Veículos</b> - Lavagem dos veículos do Inmetro, oficiais e/ou locados, seja para lavagens apenas de chassi, bem como interior, com motor, ou mesmo com lubrificação; lavagem total ou parcial	504 Serviços

### 1.2. FROTA DE VEÍCULOS DA AEM/MS

O serviço de cartão eletrônico será realizado para uma demanda estimada de 20 (vinte) veículos, distribuídos principalmente entre veículos passeio (06), utilitários (09), caminhonetas (02) e caminhões (03).

### 1.3. ESTIMATIVA DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para definição dos custos e quantidades, utilizou-se os relatórios emitidos pela atual prestadora dos serviços de cartão eletrônico, mas também a expectativa futura de utilização dos itens estimados. Para esta quantidade, foi acrescido o equivalente ao custo com novas equipes de fiscalização inerente a possível nomeação de novos servidores e reajuste anual, de modo a atender crescimento da demanda e de valores para os próximos anos.



### **TOTAL ESTIMADO:**

- a) Gasolina –Valor médio R\$ 4,15 x Quantidade 49.000 litros - Valor R\$ 203.350,00
- b) Etanol - Valor médio R\$ 2,87 x Quantidade 5.000 litros - Valor R\$ 14.350,00
- c) Óleo Diesel - Valor médio R\$ 3,41 x Quantidade 35.000 litros - Valor R\$ 119.350,00
- d) Óleo lubrificante - Valor médio R\$ 32,30 x Quantidade 118 litros - Valor R\$ 3.811,40
- e) Filtros e fluídos (Arla 32, Filtro de Ar e outros) - Valor médio R\$ 70,00 x Quantidade 152 unidades - Valor R\$10.640,00
- f) Lavagem de Veículos - Valor médio R\$ 58,57 Quantidade 504 serviços - Valor R\$ 29.519,28

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 381.020,68

Obs.: Os quantitativos acima são estimativas de consumo anuais para efeito de propostas, podendo haver variação para mais ou para menos no consumo mensal.

### **1.4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no Estado de Mato Grosso do Sul, com cobertura mínima de 80% dos municípios.

A sede da AEM/MS se localiza na Av. Fábio Zahran, 3231 – Bairro Jardim América – CEP: 79.080-761 – Campo Grande/MS.

Os principais locais de execução dos serviços deverão atingir as áreas de abrangência dos seguintes municípios: Campo Grande, Dourados, Eldorado, Iguatemi, Itaquirai, Mundo Novo, Naviraí, Ponta Porã, Amambai, Angélica, Ivinhema, Deodópolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada, Nova Andradina, Rio Brilhante, Caarapó, Aquidauana, Anastácio, Bela Vista, Bonito, Corumbá, Jardim, Miranda, Terenos, Três Lagoas, Aparecida do Taboado, Paranaíba, Cassilândia, Chapadão do Sul, Costa Rica, Bataguassu, São Gabriel do Oeste, Coxim, Rio Verde, Sonora e Porto Murtinho.

### **2. JUSTIFICATIVA**

O gerenciamento informatizado da frota, mediante sistema de informação e cartões eletrônicos, possibilitará um maior controle das informações, com redução das despesas administrativas, acesso on line e rápido, trazendo flexibilidade, agilidade nos



procedimentos, relatórios dinâmicos e gerenciais, eliminação da utilização de suprimentos de fundos para abastecimento, lavagem, lubrificação, fluido, óleos e filtros

### **3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. A vencedora será aquela que ofertar o menor valor do GRUPO ÚNICO, composto por sete itens.

O cadastramento da proposta e os lances dar-se-ão da seguinte forma:

a) Sobre o valor da prestação de serviço / Taxa de Administração (item 01) os lances dar-se-ão através do menor valor total, obtido através do preenchimento do Anexo ao Termo de Referência - Estimativa de Gastos e Taxa de Administração;

b) Sobre o valor dos combustíveis (Gasolina - Item 02; Etanol - Item 03; Óleo Diesel - Item 04), dos óleos lubrificantes (Item 05), dos filtros e fluidos (Item 06) e das lavagens de veículos (Item 07), os lances dar-se-ão através do maior desconto sobre os preços de referência indicados no Item 1.3 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e no Anexo ao Termo de Referência - Estimativa de Gastos e Taxa de Administração;

A combinação do menor valor (item 01) com a maior desconto (itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07) definirá o menor valor do GRUPO.

Para o Item 01 - Taxa de Administração, o lance mínimo do licitante não poderá ser menor ou igual a R\$ 0,00 (zero);

O valor da proposta inclui todos os insumos necessários para a execução do contrato, inclusive valores decorrentes dos impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados anuais de gastos com a administração e gerenciamento da frota com fornecimento de combustíveis têm caráter meramente estimativo e não geram qualquer obrigação para o CONTRATANTE.

#### **OS VALORES A SEREM EFETIVAMENTE PAGOS DEVERÃO SER LIMITADOS A:**

a) Para os combustíveis, o valor do preço da bomba para venda à vista, aplicado o desconto proposto pela CONTRATADA no certame;

b) Para o serviço de manutenção (troca de filtros e óleos, lavagens e lubrificações) será o praticado no mercado por ocasião da demanda, aplicados os descontos propostos pela CONTRATADA no certame. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da





Administradora, localizada no município-sede da AEM/MS, mencionado no Item 1.4 deste Termo de Referência;

c) Para aquisição de fluído (Arla 32) será o praticado no mercado por ocasião da demanda, aplicados os descontos propostos pela CONTRATADA no certame. O valor de mercado será considerado no intervalo dos menores preços praticados pelas empresas, que compõem a rede credenciada da Administradora, localizada no município-sede da AEM/MS ou para o município em que se encontre o veículo, no caso de deslocamento para fora da sede;

d) Para a Administradora, a taxa percentual estabelecida no certame, pelos serviços prestados de gerenciamento informatizado da frota, que inclui abastecimento e manutenção dos veículos e dos serviços, conforme incisos a), b) e c) acima, após a incidência dos descontos legais cabíveis (IN SRF nº 480, de 15/12/2004). Para efeitos de emissão de empenho e pagamento, não serão admitidas taxas percentuais menores do que 0 % (zero por cento). Admitir-se-á, no entanto, o percentual zero, convencionando-se, para tal, o valor de R\$ 0,01 (um centavo).

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS E APROVAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Relação dos postos de abastecimento de combustíveis, por município/bairros, já credenciados, e que estejam operando com o sistema proposto;
- b) Declaração de que o sistema proposto possibilita a personalização do usuário do abastecimento, trabalhando com sistema de senhas (inclusão, exclusão, bloqueio, desbloqueio) de forma a garantir a segurança nas operações de abastecimento, inclusive com central de atendimento;
- c) Declaração de que o sistema proposto é capaz de lançar créditos e débitos no cartão de controle do usuário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Metodologia de atendimento e soluções de problemas para atendimentos gerais do sistema de gerenciamento, tais como: Credenciamento de postos solicitados pela AEM/MS;
- e) Descredenciamento de postos quando houver caracterização de dolo;
- f) Instruções de uso dos cartões, a serem distribuídas para os usuários.

##### **4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**



- a) Os dados (Relatórios Gerenciais) deverão ser capturados individualmente e/ou em lotes, conforme necessidade, por meio eletrônico, através de filtros a serem definidos pela AEM/MS, e que possam ser migrados para base de dados – Oracle - (Ex: TXT com colunas);
- b) Todos os abastecimentos realizados deverão ser monitorados e catalogados em sistema eletrônico que faça o controle por usuário do sistema e com capacidade de transferência desses dados para arquivos da CONTRATANTE;
- c) No sistema gerencial de desempenho dos veículos deverá constar alerta quando o desempenho for fora do parâmetro estipulado, em que será emitido um relatório para a AEM/MS, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) O sistema a ser proposto deverá, necessariamente, individualizar o usuário / veículo que realizou o abastecimento (quantidade e o tipo de combustível), detalhamento da data (dd/mm/aa), hora (hh/mm), nome do posto / município, quilometragem do veículo, identificações do veículo (placas / prefixo), preço unitário e total, e ainda o saldo disponível do crédito do cartão;
- e) O sistema proposto deverá possuir rotina de extração de dados para a CONTRATANTE, que disponibilize informações, em meio eletrônico, que a proponente detenha sobre a frota dos veículos da CONTRATANTE, e esta deve ter a possibilidade de fornecer, a partir de uma determinada data informada pela CONTRATANTE, as informações novas em relação à última extração;
- f) A CONTRATADA deve preservar todas as informações capturadas, para fins de eventual reenvio e constatação até o término do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar a cada 06 (seis) meses, durante toda a vigência do contrato, um back-up/segurança de toda a utilização do sistema através de meio magnético (CD, fita dat), ou disponibilizar via web, de forma a poder salvar em dispositivo eletrônico, todas as informações de que necessita a AEM/MS;
- h) Quanto à periodicidade, a extração deverá ser fornecida diariamente, e estar disponível em até 24 (vinte e quatro) horas ao da ocorrência do fato, isto é, os dados de um abastecimento devem estar disponíveis no dia seguinte ao do atendimento na CONTRATANTE.

#### **4.3. DOS CARTÕES**

- a) Para Gestão e viabilidade das informações, o cartão magnético deverá identificar simultaneamente o veículo e uma identificação por condutor através de senha para segurança.
- b) Deverá ser disponibilizados a AEM/MS, a quantidade de 20 (vinte) cartões. Os cartões que não forem utilizados em um primeiro momento, ficarão como crédito para serem utilizados ao longo de 12 (doze) meses.



- c) O fornecimento de cartões é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a AEM/MS, inclusive as trocas e substituições;
- d) As substituições deverão ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da comunicação da AEM/MS;
- e) As atualizações normais de créditos serão realizadas quinzenalmente;
- f) Os créditos não serão cumulativos, devendo ser atualizados somente os créditos utilizados;
- g) Todas as inclusões e exclusões de usuários deverão ser on-line e feitas pelo responsável designado pela AEM/MS.

#### **4.4. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA**

- a) O uso do cartão, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;
- b) Bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser feito diretamente à CONTRATADA pelo fiscal do contrato da AEM/MS ou responsáveis indicados pelo mesmo;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal;
- d) O sistema deve permitir definição de parâmetros/perfis de usuários e limites de gastos (total, por valor unitário de combustível) para utilização dos cartões;
- e) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela CONTRATANTE e CONTRATADA a pedido do fiscal do contrato;
- f) Se for constatado o uso indevido do cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela AEM/MS, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.
- g) No momento do cancelamento de qualquer cartão o sistema deverá emitir imediatamente um relatório mencionando a data e hora do cancelamento, ou se for acessado o banco de dados poderá ser identificado o status dos cartões (cancelado/inativo).
- h) O sistema deverá possibilitar a emissão de recibo impresso contendo os dados do abastecimento efetuado (local, hora, quantidade e tipo de combustível, valor).

#### **4.5. FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

- a) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica, especialmente quanto as normas e diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo.



b) Caso a CONTRATADA venha tomar conhecimento de adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, deverá procurar informar-se da veracidade dos fatos, por ser uma credenciada sua, informar a AEM/MS do ocorrido, a depender da gravidade descredenciar a empresa ou ainda solicitar a mesmas providências na sua regularidade.

c) A empresa deverá efetuar o credenciamento dos estabelecimentos de abastecimento que praticarem os menores valores médios de venda de combustível, desde que atendidos os demais quesitos para o fornecimento.

d) A AEM/MS se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

## **5. DOS PRAZOS**

### **5.1. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para início da execução dos serviços será a partir da assinatura do contrato respectivo.

### **5.2. PRAZO DE GARANTIA**

A garantia dos serviços prestados será plena, enquanto sua execução, durante toda vigência contratual.

### **5.3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

a) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei 8666/93.

b) Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão

### **5.4. DA MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, condicionado sempre à aprovação pela AEM/MS do serviço executado mediante recebimento definitivo;

b) Para a execução do pagamento, a empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários;



- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
- d) Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme a legislação em vigor;
- e) Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128, de 19 de janeiro de 2008, em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo;
- f) Será obrigatório o envio do extrato do simples nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento;
- g) Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa e o pagamento ficará dependente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a AEM/MS de qualquer ônus;
- h) Poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme previsto no art. 36, § 6º da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá ter rede de postos credenciados nas Áreas Preferenciais que atenda:

Na assinatura do contrato, mínimo de 80% dos municípios Mato Grosso do Sul deverá ter, no mínimo, 01 (um) posto credenciado;

Os 30% dos demais municípios deverão possuir postos credenciados, de acordo com as necessidades e os interesses da AEM/MS, num período a ser combinado com a CONTRATADA, não superior a 90 (noventa) dias da solicitação.

Em caso de não atender satisfatoriamente em números de postos credenciados, a CONTRATADA deverá aumentar o número de postos credenciados nos municípios



elencados no item 1.4, bem como os demais municípios, de forma progressiva, a ponto de viabilizar a AEM/MS, opções de abastecimento e, com isso, maior competitividade.

Manter em funcionamento uma Central de Atendimento Telefônico, para prestar informações e receber comunicações de interesse das partes;

Fiscalizar os serviços dos estabelecimentos credenciados, no sentido de obter um serviço satisfatório do sistema;

Manter, nos estabelecimentos credenciados de sua rede, em local bem visível, placa indicativa informando a adesão ao sistema através de cartões;

Disponibilizar no máximo a cada 30 (trinta) dias, as inclusões e exclusões dos postos de combustíveis;

Treinar as pessoas indicadas pela AEM/MS para utilização do sistema e cartões.

Disponibilizar acesso ao banco de dados da CONTRATADA, no que se refere aos dados e informações da AEM/MS, para consultas, emissões de relatórios e transmissão de arquivos para a CONTRATANTE;

Manter dados em segurança, devidamente atualizados, diariamente, com todo histórico de utilização dos serviços pela AEM/MS, permitindo salvar em meio eletrônico para que seja utilizado por outros sistemas.

A CONTRATADA assegurará a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e expressa da AEM/MS;

Para a aquisição do combustível o usuário está automaticamente autorizado a efetuar a transação comercial, desde que de posse do cartão com créditos suficientes, seja identificado o veículo através da leitura do cartão, e identificado o motorista através de senha pessoal;

Em caso de falhas na comunicação de dados ou no sistema, a transação só poderá ser realizada após autorização da CONTRATADA e da AEM/MS;

O sistema deverá fornecer cartões adicionais/reservas para utilização em casos excepcionais e devidamente autorizados pelo fiscal do contrato, mantendo o controle de abastecimento;

O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer dispositivo de abastecimento (cartões ou outro que vir a ser implementado), ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico solicitado pelo fiscal do contrato.





A AEM/MS desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação ao suporte técnico da empresa, de dano físico do cartão, perda ou extravio.

A CONTRATADA deverá indicar representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas.

Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, zelando com rigorismo pela execução das tarefas contratadas neste instrumento;

Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor;

Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela CONTRATANTE, corrigindo durante a execução dos serviços todos os defeitos apontados pela mesma;

Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos impostos, taxas e contribuições de caráter trabalhista dos seus funcionários e/ou Agentes Executores do Serviço, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou solidariedade;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A AEM/MS obriga-se a:

Comunicar à CONTRATADA, através das vias formais, as instruções, reclamações ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o objeto do Termo de Referência, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, sobre assuntos relacionados ao objeto do presente Termo de Referência;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos e do Termo de Referência;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências da AEM/MS quando necessário ao fornecimento dos serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência;





Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Receber, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, através de servidores especialmente designados;  
Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos;

Conferir e atestar as Notas Fiscais referentes ao fornecimento do objeto da contratação;

Comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a não conformidade da(s) Nota(s) Fiscal(ais), a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA.

## **7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) O acompanhamento dos serviços será feito pelo Fiscal da AEM/MS a ser nomeado através de Portaria, devendo ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas as reclamações formuladas.

b) A CONTRATADA deverá prestar esclarecimento, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pelo fiscal.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas com a execução do objeto desta cotação correrão à conta de dotações orçamentárias da Agência Estadual de Metrologia, AEM/MS, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001- Gestão administrativa e operacional do convênio, FONTE 281, cujo Elementos de Despesas são: 33.92.30.01 / 33.92.30.39 / 33.92.39.19.

Campo Grande, 12 de novembro de 2018.

**Judicrei Rossate Cunha**  
Divisão de Transportes e Serviços Gerais

**Elizandra da Silva Morilho**  
Diretora de Administração e Finanças



**Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,**  
**Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA - AEM/MS**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES

Da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO  
ART 3º

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

.....  
local e data

Assinatura do Responsável



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº XX/2018.

PROCESSO nº 7101210160/2018

GCONT N° \_\_\_\_\_

CONTRATO N° XX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A  
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO  
GROSSO DO SUL E EMPRESA  
\_\_\_\_\_ INERENTE  
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA  
INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE  
FROTA VEICULAR.

A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Avenida Fabio Zahran, 3231 – Jardim América, CEP 79 080 761, fone 3317 5779, em Campo Grande MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente o Sr. Nilton Pinto Rodrigues, brasileiro, casado, Agente Metrológico, portador da Cédula de Identidade – RG nº 041850 SSP/MS e do CPF/MF 285.371.811-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante simplesmente denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, fones/fax (67) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelos procuradores Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado para gestão da frota de veículos



da AEM/MS, através de cartão magnético e/ou eletrônico, com cobertura no estado de Mato Grosso do Sul, com fornecimento de combustíveis automotivos, óleo lubrificantes, filtros, fluídos arla 32, lubrificação de veículos e lavagem de veículos, para atender as necessidades da AEM/MS.

1.2 Este termo de Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA, na consecução deste Contrato, observará fielmente às normas do processo AEM/MS nº 7101210160/2018, ao Termo de Referência, deste Contrato, ao Edital de Pregão Eletrônico nº15/2018, bem como as especificações que, embora não transcritas, a CONTRATADA declara conhecer integralmente e que fazem parte do presente instrumento contratual, como se neles estivessem transcritos, para todos os fins de direito.

2.2 A CONTRATADA deverá observar a descrição dos serviços, periodicidades e demais obrigações constantes no Termo de Referência deste Contrato, em anexo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo presente Contrato, @VGLOBAL, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura. Considerando-se os descontos obtidos no Pregão Eletrônico nº 15/2018, @VALOR\_COM\_DESCONTO, conforme Quadro Analítico anexo.

3.2 No valor estabelecido na cláusula 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será feito mensalmente, através de crédito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ao mês subsequente ao vencido, obrigando-se a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura com antecedência de 05 (cinco) dias dessa data, no mínimo, que deverá ser entregue na CONTRATANTE, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

3.4 Para a execução do pagamento de que trata o item 3.1, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.



3.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

3.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

4.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, nos termos e limites do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.2 O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA).

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

4.5 Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste para este período.

4.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.7 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) mês(es), contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2 Ao término do prazo estipulado no item 5.1 desta Cláusula, poderá o mesmo ser prorrogado, mediante manifestação das partes, por iguais e sucessivos períodos, através da celebração de Termos Aditivos, com vigência limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4 A garantia do serviço será dada durante toda a vigência do contrato, conforme previsto no Termo de Referência ou Edital, que faz parte do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Contrato correrão a crédito da AEM/MS- INMETRO, nº de Pré-Empenho 2018PE00607, 2018PE00608, 2018PE00609 e 2018PE00610, natureza da despesa 33923001, 33923039, 33923919 e 33924704, Funcional Programática 10.71201.23.665.0069.8141.0001, Fonte 0281050001, Processo AEM/MS-INMETRO nº 7101210160/2018.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 No caso de inexecução total ou parcial do Contrato, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo IV, da Lei número 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Prestar toda a assistência necessária, dirimir dúvidas e resolver problemas em relação ao objeto deste Contrato, que possam surgir durante todo o período de vigência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2 Observar requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas em vigor.

8.3 Cumprir e fazer cumprir as normas determinadas pela CONTRATANTE, corrigindo durante a execução do Contrato todos os defeitos apontados pela mesma.

8.4 Submeter-se às disposições legais em vigor com vistas ao cumprimento integral deste Contrato.





8.5 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

8.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência deste Contrato.

8.8 Cumprir rigorosamente aquilo que preceitua o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Comunicar, através das vias formais, as instruções e/ou reclamações à CONTRATADA.

9.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA.

9.3 Exercer a fiscalização quanto à execução do serviço através de servidores especialmente designados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - Conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) cometer fraude fiscal.

10.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do objeto adjudicado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo

de 20% (vinte por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, sem prejuízo as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções, além das penalidades pecuniárias previstas no contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Conforme artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - Se o valor da multa ou indenização devida não for depositado e comprovado perante a Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e a publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

10.7 - Da aplicação das sanções definidas neste item, caberá a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

10.8 - Das penalidades referidas neste item, exceto para a declaração de inidoneidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

10.9 - No caso da declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



10.10 - Na aplicação das penalidades, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma estabelecida no art. 79, todos da Lei nº 8666/93, o que não gerará direito à CONTRATADA a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos;

11.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA e previstas neste contrato;

11.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras Empresas, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

12.1 As partes reconhecem os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, previstos nos art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização de Pregão Eletrônico nº 15/2018, realizado com fundamento no Processo AEM/MS - INMETRO nº 7101210160/2018 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2 A execução deste Contrato, bem como os casos nele tidos como omissos, obscuros ou contraditórios, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO**

14.1 Durante sua vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, por servidor público responsável pela Divisão de Transportes e Serviços Gerais



da AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal do contrato, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria.

14.2 É permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DE DIREITOS**

15.1 É vedada a cessão ou transferência total dos direitos e obrigações contratuais pela CONTRATADA, bem como a subcontratação total do objeto Contratado

15.2 A associação da CONTRATADA com outrem, a subcontratação, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente serão aceitas se forem documentalmente comprovadas pela CONTRATADA, não prejudicarem a execução do Contrato, e permanecendo o interesse da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

16.1 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

16.2 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 É expressamente proibida a contratação de servidor/colaborador pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

17.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17.3 A CONTRATADA é responsável pelo aluguel de máquinas e equipamentos necessários para execução das atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1 A CONTRATANTE se compromete a publicar o extrato deste contrato em Órgão de Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93 atualizada.



**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:**

19.1 Será competente o Foro da Justiça Estadual da Seção Judiciária de Campo Grande/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Campo Grande MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE:**

**Nilton Pinto Rodrigues**  
**Diretor Presidente da AEM/MS**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



### ANEXO A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Av/Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal \_\_\_\_\_ vem através deste apresentar proposta de preços conforme solicitado.

CONTATO: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**OBJETO** – Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema informatizado e integrado de frota de veículos da AEM/MS.

Itens	Descrição dos Itens	Taxa a ser aplicada sobre o total de serviços - %					
01	Taxa de Administração dos serviços de gerenciamento da frota, que inclui despesas com abastecimentos, lavagens, trocas de óleo, filtros, lubrificantes e fluídos, de acordo com o disposto no Termo de Referência.						
Itens	Descrição dos Itens	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Médio - Estimado	Valor Médio Total – Estimado	Desconto (%)	Valor Total com Desconto
02	Gasolina	49.000	Litro	4,5	203.350,00		
03	Etanol	5.000	Litro	2,87	14.350,00		
04	Diesel	35.000	Litro	3,41	119.350,00		
05	Óleo Lubrificante	118	Litro	32,30	3.811,40		
06	Filtros e Fluídos	152	Unidade	70,00	10.640,00		
07	Lavagem de Veículos	504	Serviço	58,57	29.519,28		
<b>TOTAL GERAL</b>							
<b>VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA</b>							

**\*TOTAL GERAL é o somatório dos itens 02 ao 07.**

**TOTAL GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA é o somatório dos itens 01 a 07.**

**Informações complementares:**

- Conforme Termo de Referência anexo.

**Observações:**

- Declaro estar incluso nos preços cotados todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que serão de única e exclusiva responsabilidade nossa.
- Validade da Proposta: 60 dias

Data / / 2018

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ e Assinatura)



ANEXO B - DADOS CADASTRAIS PARA CONTRATO / TERMO ADITIVO		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço da sede da empresa: (logradouro/nº/compl.)</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Telefone / fax:</b>	
<b>Dados Bancários</b>		
<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	
<b>Banco</b>		
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / TERMO ADITIVO</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>
<b>(PREENCHER CASO HAJA MAIS DE UM RESPONSÁVEL LEGAL)</b>		
<b>Nome completo:</b>		
<b>Nacionalidade:</b>	<b>Estado civil:</b>	
<b>Profissão</b>	<b>Cargo</b>	
<b>Nº da carteira de identidade</b>	<b>Órgão expedidor</b>	
<b>CPF:</b>		
<b>Endereço residencial (logradouro/nº/compl.):</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	<b>CEP:</b>